

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 5426/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentarias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

29/09/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 176/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



#### Republicada por necessidade de retificação.

#### LEI N° 5.426, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentarias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 305/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), destinados a suprir dotações orçamentarias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

	02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
--	----	----	----	---------------------------------	--

158	15.452.0003.3046.0000	Manutenção dos logradouros públicos do municipio	130.000	0,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
	0.1	TEGOLINO				

01 TESOURO 110 000 GERAL

#### 02 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

170	15.452.0003.3060.0000	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)	29.000	),00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	01	00

01 TESOURO 110 000 GERAL

#### 02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

787	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche	70.000	),00		
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

#### 02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

717	18.541.0003.3260.0000	Construção de Gabiões	55.000,0	00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	01	00

01 TESOURO 100 060 FEHIDRO

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

**Art. 3º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:







_							
02	06	00 SECRETARIA D	E SERVIÇOS PUBLICOS				
	167	15.452.0003.3060.0000	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)	-9.000,00	)		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0	0 0	0
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	168	15.452.0003.3060.0000	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)	-20.000,00	)		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 0	0 0	0
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)."
- II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)."
- II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de setembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL

PREFEITURA ARANTES A 20 263. 318 NCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

